

**PORTARIA Nº 026/2018**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS** e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, ativos, inativos e comissionados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, para fins de levantamento da real situação vivenciada por esta Corte, de modo a evitar eventuais prejuízos ao erário;

**Considerando** os princípios e normas administrativas regentes do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o **recadastramento** de todos os servidores públicos titulares de cargos, efetivos ou comissionados, junto a este Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** O procedimento, na forma indicada no artigo antecedente, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.

**Art. 3º** O período de realização dar-se-á em conformidade com o cronograma estabelecido no ANEXO I desta Portaria, selecionadas datas por ordem alfabética e pela espécie de cargo titularizado pelo servidor, comissionado e efetivo (ativos e inativos).

**Art. 4º** O recadastramento de que trata a presente Portaria dar-se-á no auditório deste Tribunal, situada no 1º andar do edifício de nº 1047, na Av. Fernandes Lima, Farol, Maceió/AL.

**Art 5º** O recadastramento dos servidores será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação dos documentos relacionados no ANEXO II e preenchimento do formulário (ANEXO III) e da declaração (ANEXO IV).

**§1º.** Será admitido, também, o ato de recadastrar, mediante preenchimento de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico "*recadastramentorh.tce.al.gov.br*", realizando login através do CPF.

**§2º.** O recadastramento por meio digital não dispensará a apresentação da documentação indicada, de natureza física;

**§3º.** Nos casos em que os servidores se encontrem cedidos para órgãos situados em outros Estados da Federação, o envio dar-se-á mediante a remessa postal da referida documentação, na forma deste artigo, devidamente autenticada em cartório.

**Art. 6º** Serão necessárias para que se recadastre, as seguintes informações dos servidores:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- I – Qualificação completa, com indicação do número de matrícula, RG e CPF;
- II – Indicação do cargo que ocupa, classe e nível, bem como eventual função gratificada;
- III – Data da admissão;
- IV – Situação atual no cargo, se em exercício, aposentado ou à disposição;
- V – Informação se há dependentes.

§1º. Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo e os que estão fora do órgão de lotação; a indicação do órgão em que estão à disposição, bem como o período que se encontram afastados;

§2º. Os servidores que se encontram cedidos deverão apresentar o correspondente comprovante de autorização legal.

**Art. 7º** Ao servidor cadastrado deverá ser fornecido o respectivo comprovante, na forma do ANEXO V.

**Art. 8º** A publicação da presente Portaria, na forma da lei, já se constitui como convocação de todos os servidores para se cadastrarem.

**Art. 9º** O servidor que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido nesta Portaria, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º. O pagamento será restabelecido após a regularização do cadastro pelo servidor;

§2º. O servidor que, em razão de situação grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata esta Portaria, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória. Se a convalescência ocorrer após o prazo estabelecido, deverá o servidor comparecer imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas, para realizá-lo.

**Art. 10** A Diretoria de Recursos Humanos, após 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo estabelecido para a regularização funcional em causa, apresentará relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 24 de janeiro de 2018.

Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente

**ANEXO I**  
**Da Portaria nº 026/2018**

**CRONOGRAMA PARA RECADASTRAMENTO**

**COMISSIONADOS**

<b>LETRAS</b>	<b>DIAS</b>
A,B,C e D	19/02/2018
E,F,G,H,I,J e K	20/02/2018
L e M	21/02/2018
N,O,P,Q,R,S,T,U,V,W,X,Y e Z	22/02/2018

**ATIVOS**

<b>LETRAS</b>	<b>DIAS</b>
A	23/02/2018
B,C e D	26/02/2018
E,F,G e H	27/02/2018
I e J	28/02/2018
K,L,M e N	01/03/2018
O,P,Q e R	02/03/2018
S,T,U,V,W,X,Y e Z	05/03/2018

**INATIVOS**

<b>LETRAS</b>	<b>DIAS</b>
A e B	06/03/2018
C,D,E,F e G	07 e 08/03/2018
H,I,J,K e L	09/03/2018
M	12 e 13/03/2018
N,O,P,Q e R	14 e 15/03/2018
S,T,U,V,W,X,Y e Z	16/03/2018

**ANEXO II**  
**Da Portaria nº 026/2018**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Servidores Ativos e Aposentados**

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM, etc.);
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de residência, sendo aceito conta de água, luz, telefone ou extrato bancário, emitido nos últimos 3 (três) meses;
6. Certidão de casamento ou declaração de união estável;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade, quando for o caso;
8. Comprovantes de escolaridade que tragam reflexos na remuneração do empregado ou servidor, tais como diplomas, certificados, comprovantes de participação em curso etc.
9. Cartão Conta Salário;
10. Declaração de bens (para os detentores de Função Gratificada).

**Servidores Comissionados**

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM, etc.);
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de residência, sendo aceito conta de água, luz, telefone ou extrato bancário, emitido nos últimos 3 (três) meses;
6. Certidão de casamento ou declaração de união estável;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade, quando for o caso;
8. Comprovantes de escolaridade que tragam reflexos na remuneração do empregado ou servidor, tais como diplomas, certificados, comprovantes de participação em curso etc.
9. Cartão Conta Salário;
10. Declaração de Bens;
11. Certidões: Criminal – Estadual e Federal  
[www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br) / [www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br)
12. Certidões Negativas de contas irregulares do TCE/AL  
[www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br)

**Atenção:**

1. Os referidos documentos deverão ser entregues sob autenticação ou copias com os respectivos originais;
2. A apresentação dos documentos listados acima é obrigatória, não sendo emitido o comprovante de recadastramento, caso ocorra a ausência de algum deles.

**ANEXO III**  
**Da Portaria nº 026/2018**

**RECADASTRAMENTO / ATUALIZAÇÃO DE DADOS**

**1 - DADOS FUNCIONAIS**

MATRÍCULA: [ \_\_\_\_\_ ] NOME: [ \_\_\_\_\_ ]

REGIME DE TRABALHO: [ \_\_\_\_\_ ]

CARGO: [ \_\_\_\_\_ ] CLASSE: [ \_\_\_\_ ] NÍVEL: [ \_\_\_\_ ] SÍMBOLO: [ \_\_\_\_ ] PADRÃO [ \_\_\_\_ ]

DATA DE ADMISSÃO / NOMEAÇÃO: [ \_\_\_\_\_ ]

LOTAÇÃO: [ \_\_\_\_\_ ] HORÁRIO DE TRABALHO: [ \_\_\_\_\_ ]

FUNÇÃO GRATIFICADA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: [ \_\_\_\_\_ ]

SITUAÇÃO ATUAL: ( ) No exercício ( ) Aposentado ( ) à disposição com ônus ( ) à disposição sem ônus

( ) Licenças sem vencimento ( ) Licença remunerada

NATUREZA DA LICENÇA: ( ) Licença maternidade ( ) Licença especial ( ) Participação em cursos  
( ) Acompanhar cônjuge ( ) Tratamento de saúde ( ) Cargo eletivo

**2 - DADOS PESSOAIS**

Nome Mãe: [ \_\_\_\_\_ ]

Nome Pai: [ \_\_\_\_\_ ]

Sexo: [ \_\_\_\_ ] Data de Nascimento: [ \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ] Nacionalidade: [ \_\_\_\_\_ ]

U.F Nascimento: [ \_\_\_\_ ] Natural de: [ \_\_\_\_\_ ]

C.P.F.: [ \_\_\_\_\_ ]

Número RG: [ \_\_\_\_\_ ] Órgão expedidor: [ \_\_\_\_\_ ] UF Data de Expedição: [ \_\_\_\_\_ ]

Identidade Profissional: [ \_\_\_\_\_ ] Órgão Expedidor: [ \_\_\_\_\_ ] UF Data de Expedição: [ \_\_\_\_\_ ]

Título de Eleitor: [ \_\_\_\_\_ ] Zona Eleitoral: [ \_\_\_\_\_ ]

Seção Eleitoral: [ \_\_\_\_\_ ] UF Emissão Título Eleitor: [ \_\_\_\_\_ ]

Estado Civil: [ \_\_\_\_\_ ] CÔNJUGE: [ \_\_\_\_\_ ] CPF: [ \_\_\_\_\_ ]

Nº Dependentes : [ \_\_\_\_ ] Especificar : [ \_\_\_\_\_ ]

Grau de Instrução: ( ) Fundamental Completo ( ) Fundamental Incompleto ( ) Médio Completo ( ) Médio Incompleto  
( ) Superior Completo ( ) Superior Incompleto / Especificar: [ \_\_\_\_\_ ]  
( ) Pós-Graduação Completa ( ) Pós-Graduação Incompleta / Especificar: [ \_\_\_\_\_ ]  
( ) Mestrado Completo ( ) Mestrado Incompleto / Especificar: [ \_\_\_\_\_ ]

Tipo Sanguíneo: [ \_\_\_\_\_ ] Fator RH: [ \_\_\_\_\_ ]

**3 - DADOS ENDEREÇO**

Tipo : [ \_\_\_\_\_ ] Logradouro: [ \_\_\_\_\_ ]

Número: [ \_\_\_\_\_ ] Complemento: [ \_\_\_\_\_ ] CEP: [ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ]

Bairro: [ \_\_\_\_\_ ] UF Residência: [ \_\_\_\_\_ ] Município: [ \_\_\_\_\_ ]

DDD: [ \_\_\_\_\_ ] Telef. Residencial: [ \_\_\_\_\_ ]

DDD: [ \_\_\_\_\_ ] Telef. Celular: [ \_\_\_\_\_ ]

Email: [ \_\_\_\_\_ ]

**4 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Possui Outro Vínculo Público? (\_\_\_\_) Sim (\_\_\_\_) Não Especificar: [ \_\_\_\_\_ ]

Banco: [ \_\_\_\_\_ ] Agência: [ \_\_\_\_\_ ] Conta Corrente/Conta Salário nº: [ \_\_\_\_\_ ]

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO IV  
Da Portaria nº 026/2018**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_,  
exercente neste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, do cargo de \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, NÃO exercer nenhuma outra atividade que caracterize acumulação, nem ser beneficiário(a) de qualquer programa de remuneração social, quer seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura)

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO V**  
**Da Portaria nº 026/2018**

**COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO**

Comprovamos que \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
do Quadro de Pessoal \_\_\_\_\_ deste Tribunal, RECADASTROU-SE, nesta  
data., apresentando os seguinte documentos:

1. Carteira de Identidade
2. Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM, etc.)
3. Cadastro de Pessoa Física
4. Título de Eleitor
5. Comprovante de residência
6. Certidão de casamento ou declaração de união estável
7. Certidão de nascimento dos filhos
8. Comprovantes de escolaridade
9. Cartão Conta Salário
10. Certidões: Criminal Estadual e Federal
11. Certidões Negativas de contas irregulares do TCE/AL

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pelo Cadastro  
DRH